



PROCESSO	:	122491/2020
PRINCIPAL	:	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO	:	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2020
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA	:	WILMA BETIM CORRÊA DA COSTA

Senhora Secretaria,

O processo em exame refere-se ao acompanhamento simultâneo do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2020, da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso.

Destaca-se que devido à pandemia da Covid-19 e o isolamento social que estamos passando, os trabalhos foram realizados em regime de Home Office. A análise foi realizada somente com base nas informações constantes no Relatório de Gestão Fiscal apresentado. Neste trabalho foi verificado a veracidade dos valores informados nesse relatório publicado. Tais análises deverão ser realizadas durante a fiscalização das Contas Anuais de Gestão exercício 2020.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, exatamente em seu art. 54, estabeleceu que ao final de cada quadrimestre será elaborado pelos gestores dos Poderes e Órgãos Públicos o Relatório de Gestão Fiscal RGF cuja publicação deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre (§ 2º do art. 55 da LRF/2000).

Especificamente, esta análise consiste em verificar o resultado do quociente fiscal entre as variáveis Despesa Total com Pessoal e Receita





Corrente Líquida do 3º quadrimestre de 2020, à luz do limite imposto no art. 20, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar nº 101/2000.

A realização deste acompanhamento está fundamentada no art. 148, § 4º, inciso I; e no art. 158, inciso II e Parágrafo Único, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, vejamos:

Art. 148. O Tribunal, no exercício de suas atribuições, poderá realizar fiscalizações nos órgãos e entidades sob sua jurisdição, com vistas a verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade de atos, contratos e fatos administrativos, mediante os seguintes instrumentos:

(...)

§ 4º. Acompanhamento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para:

I. Examinar, ao longo de um período predeterminado, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;

(...)

Art. 158. O alerta previsto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar 101/2000, será expedido obrigatoriamente quando o Relator verificar: (Nova Redação do caput do artigo 158 dada pela Resolução Normativa nº 32/2012).

(...)

II. Que o montante da despesa total com pessoal e das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia ultrapassou 90% (noventa por cento) do s respectivos limites;

(...)

Parágrafo único. Por ocasião da análise do Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre, será emitido alerta e notificação ao gestor somente em relação ao descumprimento dos limites de gastos com pessoal e de endividamento.

Passa-se à análise do Relatório de Gestão Fiscal da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso, referente ao 3º quadrimestre de 2020.





1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGF – 3º quadrimestre/2020 (art. 55, § 2º, LRF/2000)

Meio de Divulgação	Local	Quadrimestre	Data	Prazo Legal	Situação
DOE-MT nº 27.926 – página 187	Cuiabá-MT	3º	29/01/2021	30/1/2020	No prazo

Conforme Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 27.926/2020 o RGF do 3º quadrimestre/2020 foi publicado em 29/01/2021, observando o prazo legal disposto no §2º, art. 55, da LC nº 101/2000.

Em pesquisa realizada no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência, no endereço <https://transparencia.mpmt.mp.br/conteudo.php?id=16&tipo=7>, no dia 23/02/2021 houve a disponibilização desse relatório no Portal Transparência do Ministério Público de MT, comprovando o atendimento referente à ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico matéria tipificada no art. 48, LRF/2000 e na Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 (LAI).

O Relatório de Gestão Fiscal foi encaminhado a este Tribunal de Contas via sistema Aplic Auditor (módulo estadual/ LRF -Lei de Responsabilidade Fiscal/ Documentos e Publicações) na data de 05/02/2021, portanto dentro do prazo estabelecido no inciso II do artigo 166 da Resolução 14/2007 e inciso V do artigo 5º da resolução nº 18/2018.

No conteúdo do relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre da Procuradoria-Geral de Justiça a despesa com pessoal apresenta-se nos seguintes termos:

2. DESPESA COM PESSOAL (art. 20, inciso II, “d” LRF/00)





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD AS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	341.051.050,59	10.666.573,43
Pessoal Ativo	296.230.804,87	10.666.573,43
Vencimentos e Vantagens e Outras Despesas Variáveis	265.403.948,45	9.843.804,05
Obrigações Patronais	30.826.856,42	822.769,38
Abono de Permanência	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	44.820.245,75	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	32.153.839,91	0,00
Pensões	12.666.405,81	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 da LRF) (II)	48.930.476,76	00,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.323.996,05	00,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	964.003,60	00,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	4.579.407,23	00,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	41.063.069,88	00,00
		00,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = I - II)	292.120.573,83	10.666.573,43
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO ESTADO – RCL (IV)	20.481.972.452,51	-
(-) Transf. Obrigatorias da União – Emendas individuais	7.027.680,86	-
(-) Transf. Obrigatorias da União – Emendas de bancada	61.003.765,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	20.413.941.006,65	-
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100	302.787.147,26	1,48%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	408.278.820,13	2,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	387.864.879,13	1,90%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRFR)	367.450.938,12	1,80%





Analisado o demonstrativo, constata-se que a despesa com pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso calculada no período de setembro a dezembro de 2020 foi no montante de R\$ 302.787.147,26, equivalendo a 1,48% da Receita Corrente Líquida Ajustada do Estado de R\$ 20.413.941.006,65 segundo dados do Anexo 3 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Receita Corrente Líquida disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.mt.gov.br>Transparência>Sefaz>Relatório de Gestão Fiscal). Portanto, o total gasto com pagamento de pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso observou os limites máximos de 2% (art. 20, II, d, da LRF); prudencial de 1,90% (parágrafo único, art. 22, da LRF) e de alerta de 1,80% (art. 59, § 1º, II, da LRF).

Destaca-se que o mérito das despesas declaradas no presente Relatório de Gestão Fiscal, será oportunamente verificado quando ocorrer o exame das contas anuais de gestão da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso do exercício de 2020.

3. CONCLUSÃO

Do exposto, considerando que os dados registrados no Demonstrativo da Despesa com Pessoal comprovam que os limites e parâmetros exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal foram atendidos, não motivando a emissão de alerta por este Tribunal, sugere-se o envio dos autos ao Conselheiro Relator para deliberação e ainda, que os autos retornem a esta Secex para subsidiar a análise do acompanhamento simultâneo do exercício de 2020 a Procuradoria-Geral de Justiça.

É a informação que se submete à apreciação superior.





Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual do Tribunal de Contas
do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 25 de fevereiro de 2021.

**WILMA BETIM CORRÊA DA COSTA
TÉCNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO**

